CT 1447/1453 0001 Ag 1453

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4259**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 134/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA O BANCO DO BRASIL S/A TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49 de ora em diante denominada CEDENTE e a empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrita no **CNPJ nº 00.000.000/1078-24**, estabelecida no Campus Universitário Trindade da UFSC, na Rua Delfino Conti, nº 306, Florianópolis/SC, doravante denominada CESSIONÁRIA, representada neste ato pela Sra.Noemi Piovezani, CPF n.º725.281.419-04 e pela Sra.Joelma Cilene Machado Bueno, CPF n.º761.321.459-15, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.003138/2016-99, Dispensa de licitação nº 122/2017**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **01 de agosto de 2019 a 01 de agosto de 2020** e o reajuste do valor da concessão, de acordo com o que faculta sua cláusula décima primeira, além do acréscimo de área.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE ÁREA

2.1. Considerando o acréscimo de área de **4m² (quatro metros quadrados)**, correspondente ao espaço ocupado por 04 (quatro) caixas eletrônicos, estando 01 (um) localizado no hall do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFH), 01 (um) no hall do Centro de Comunicação e Expressão, e 02 (dois) no hall da Reitoria I, somada à área inicialmente contratada totaliza a área de 1.354,75m².

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Pelo que estabelece a Cláusula Sexta do Contrato, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de **01 de agosto de 2019** devido à variação no índice do IGP-M no período de julho de 2018 a junho de 2019, que correspondeu ao percentual de 6,527920 %, passando o valor mensal de R$ 55.510,52 (cinquenta e cinco mil quinhentos e dez reais e cinquenta e dois centavos) para **R$ 59.134,20** (cinquenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos).

3.2. Considerando o adicional de área de 4m² (quatro metros quadrados), o valor mensal da concessão passa para **R$ 59.309,32 (cinquenta e nove mil, trezentos e nove reais e trinta e**

dois centavos), perfazendo o valor anual de **R$ 711.711,84 (setecentos e onze mil, setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

	Metragem (m²)	Valor mensal (R$)/m²	Valor mensal (R$)
Termo Aditivo 02 ao Contrato 134/2017	1.350,75 m²	R$ 43,78/m²	R$ 59.134,20
4 Caixas eletrônicos	4m²/caixa eletrônico	R$ 43,78/m²	R$ 175,12
Valor Total (mensal)			**R$ 59.309,32**
Valor Total (anual)			**R$711.711,84**

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Fica a CESSIONÁRIA obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLENTO ANTERIOR

5.1. A renovação de vigência deste Termo de Cessão de Uso oneroso de área não se convola em renúncia ou perdão, pela concedente, quanto a quaisquer obrigações inadimplidas pela concessionária, bem como débitos oriundos da presente relação contratual que não hajam sido quitados, até o momento, além de valores hoje porventura incertos, ilíquidos e inexigíveis, mas que venham a se tornar exigíveis no futuro e estejam vinculados a esta relação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 9 de julho de 2019.

Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 1862/2018/GR

Cedente
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49

Cessionária
Noemi Piovezani
CPF n.º 725.281.419-04

Cessionária
Joelma Cilene Machado Bueno
CPF n.º 761.321.459-15

TESTEMUNHAS:

Nome Claudine R. W. Hackenberg
CPF: 477.730.901-06

Nome Ricardo John Mueller
CPF: 026.173.559-42